



FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUN. SANTO ANTÔNIO

CNPJ 84.264.217/0001-07 Fone/Fax (0xx47) 3652-2033

Rua Alois Tyszka, 250 - Centro

CEP- 89.340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2012
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2012
FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL SANTO ANTONIO
EMISSÃO: 18/09/2012

O MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS/SC, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 869, de 29 de março de 2011 e, os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da LC-123/2006 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 17:00 horas do dia 08 de outubro de 2012.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08:30 horas do dia 09 de outubro de 2012.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas dia 09 de outubro de 2012.

LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado”

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

1. OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO NA FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL SANTO ANTONIO.

- Face ao disposto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata de Registro de Preços.

- Os valores constantes do anexo I, para os preços unitários, são os preços máximos por produto que serão admitidos nesta licitação.

- O Valor Unitário – R\$ deverá corresponder ao preço unitário por item ao qual será acrescido a carga tributária incidente e frete, que correrão à conta do licitante

Compõem este Edital os Anexos:

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

ANEXO 02 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

ANEXO 03 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (APÓS A ETAPA DE LANDES)

ANEXO 04 – FICHA TÉCNICA DESCRITIVA

ANEXO 05 - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

ANEXO 06 - DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

ANEXO 07 - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO 08 DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA



FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUN. SANTO ANTÔNIO

CNPJ 84.264.217/0001-07 Fone/Fax (0xx47) 3652-2033

Rua Alois Tyszka, 250 - Centro

CEP- 89.340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

ANEXO 09 – DADOS CADASTRAIS PARA ASSINATURA DE CONTRATO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO 10 – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO 11 – MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

ANEXO 12 – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de licitações e Leilões do Brasil**.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Itaipópolis, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da **Bolsa de licitações e Leilões do Brasil** (www.bbl.org.br).

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao sistema eletrônico de licitações adotado.

4.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

4.4. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

4.5. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (041) 3042-9909 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

4.6. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do proponente que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.

4.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 08 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar sua condição, assim como no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto consoante com o modelo do Anexo 04 o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;



FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUN. SANTO ANTÔNIO

CNPJ 84.264.217/0001-07 Fone/Fax (0xx47) 3652-2033

Rua Alois Tyszka, 250 - Centro

CEP- 89.340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL.

5.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.

5.3. A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.4. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.

5.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO

5.8. A participação no Pregão – Sistema Registro de Preços, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

5.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida junto ao provedor do sistema adotado pelo comprador no fone 041 3042 9909 ou E-mail contato@bll.org.br.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.11. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão – sistema registro de preços, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.



FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUN. SANTO ANTÔNIO

CNPJ 84.264.217/0001-07 Fone/Fax (0xx47) 3652-2033

Rua Alois Tyszka, 250 - Centro

CEP- 89.340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

5.12. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.13. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15. Não serão aceitas propostas com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO ITEM). O descumprimento desse requisito implicará na desclassificação do licitante;

5.16. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances;

5.17. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

5.19. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (*e-mail*) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

5.20. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances. **(FECHAMENTO RANDOMICO)**.

5.20.1. Devido à imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

5.21. Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

5.22. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

5.23. Os documentos relativos à habilitação, solicitados no Anexo 2 (e quando a empresa se enquadrar no regime ME/EPP enviar também o Anexo 8), da Empresa vencedora, deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, e deverão **chegar no Fundo Municipal de Saúde no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços já adequada ao seu último lance, para:

Fundo Municipal de Saúde de Itaiópolis



FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUN. SANTO ANTÔNIO

CNPJ 84.264.217/0001-07 Fone/Fax (0xx47) 3652-2033

Rua Alois Tyszka, 250 - Centro

CEP- 89.340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Av. Tancredo Neves, 234 (Centro)

Itaiópolis/SC – CEP 89340-000

Fone/fax: 047 3652 1787

5.24. O não cumprimento do referido prazo acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando assim, para a segunda colocada. Após a conferência dos documentos enviados, se estiverem de acordo com o solicitado, será declarada a empresa vencedora do(s) item(ns) e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso;

5.25. A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 5.23. Será informado no chat o horário e a data exata em que se continuarão os trabalhos;

5.26. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no item 16, deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

5.27. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

5.28. Caso não sejam apresentados lance será verificado a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

5.29. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

5.30. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 , o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

06. DO PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1. O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga a Prefeitura Municipal de Itaiópolis – Fundação Hospitalar Municipal Santo Antonio a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados itens, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

6.2. Ao licitante vencedor, por item, fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes acorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios respeitados a legislação relativa às licitações.

6.3. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao **Setor de Compras e Licitações** convocar os fornecedores.

7. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances



FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUN. SANTO ANTÔNIO

CNPJ 84.264.217/0001-07 Fone/Fax (0xx47) 3652-2033

Rua Alois Tyszka, 250 - Centro

CEP- 89.340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

onde não serão aceitos pedidos de desclassificação de proposta, estando a proponente sujeita a sanções cabíveis no caso de descumprimento do aqui estabelecido;

7.2. Na proposta comercial inserida no sistema não deverá conter nenhum **tipo de identificação da empresa participante**. O descumprimento deste item implicará na desclassificação da empresa participante.

7.3. Os preços cotados serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4. Na ficha técnica deverá, obrigatoriamente, ser informado no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES, MARCA(S)** do(s) medicamento(s) ofertado(s), e quando for o caso, informar se a empresa é ME/EPP. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e a(s) marca(s) do(s) medicamento(s) neste campo, implicará na **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

7.4.1. Os preços propostos deverão ser expressos em Real (R\$), em algarismos, unitário e total e poderão conter até 4 (quatro) casas decimais após a virgula.

7.4.2. **O objeto** deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO 01**.

7.5. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais.

7.6. **As propostas deverão ser formuladas em formato texto(Word), planilha(Excel) e Adobe Reader 9.0, para Sistema Operacional Microsoft Windows XP – Office Premium 2000. As propostas cadastradas e que não puderem ser “abertas” pelo Sistema Operacional Microsoft Windows XP – Office Premium 2000 e posteriormente lidas e analisadas serão desclassificadas.**

7.7. Na hipótese do proponente ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica (anexo 04) sob pena do proponente enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

8. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

8.1. A Empresa vencedora, deverá enviar em até 3 (três) dias úteis, **contados da data da sessão pública virtual**, a documentação referente a habilitação e demais anexos, juntamente com a Proposta de Preços escrita, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 5.23, deste Edital;

Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do medicamento e/ou serviço ou destacados;
- b) O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) Especificação e marca completa do medicamento e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO 01**, deste Edital e;
- d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.



FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUN. SANTO ANTÔNIO

CNPJ 84.264.217/0001-07 Fone/Fax (0xx47) 3652-2033

Rua Alois Tyszka, 250 - Centro

CEP- 89.340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

8.2. O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue de acordo com o especificado no item 15.2, deste edital.

8.3. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o Menor preço – Unitário do Item.

8.4. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até o cumprimento total do contrato.

8.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

8.6. Serão desclassificadas as propostas que:

8.6.1. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficientes que permitam a perfeita identificação do medicamento e/ou material licitado;

8.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexeqüíveis, por decisão do Pregoeiro;

8.6.3. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.6.4. A proposta **anexada ao sistema** não poderá conter nenhuma identificação do proponente.

9. VALIDADE:

9.1 A validade deverá ser da seguinte forma: Para todos os **itens** de no mínimo **18 (dezoito)** meses, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1 Para julgamento será adotado o critério de Menor preço – Unitário do Item, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

10.2. Propostas podem conter até 04 (quatro) casas decimais em seus valores unitários;

10.3. Encerrada a fase de lances, será verificada a hipótese de desempate às ME/EPPs, conforme Lei Complementar nº 123/2006, ou seja, desde que o vencedor não tenha declarado condição de ME/EPP e exista proposta de ME/EPP dentro da margem de 5% da proposta vencedora, seguindo-se o trâmite com base nos artigos 44 e 45 da referida Lei Complementar. Caso não ocorra o empate ficto, ou as detentoras do direito de desempate não o exerçam, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

10.4. O Pregoeiro anunciará o proponente detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.5. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

10.6. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 5.27 e 5.28 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.



FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUN. SANTO ANTÔNIO

CNPJ 84.264.217/0001-07 Fone/Fax (0xx47) 3652-2033

Rua Alois Tyszka, 250 - Centro

CEP- 89.340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

10.7. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11. HABILITAÇÃO

Conforme **ANEXO 02**.

12. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

12 Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

12.1 Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

12.2. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando no sistema eletrônico sua intenção de recorrer, quando oportunizado pelo Pregoeiro, no prazo de até 5 minutos, com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada no momento e tempo estipulado durante a licitação importará a preclusão do direito de recurso.

12.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

12.5. Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

12.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. **Os recursos deverão ser enviados em duas vias. Um via original deverá ser encaminhada para a Prefeitura Municipal de Itaipópolis, no endereço: Avenida Getúlio Vargas, 308 Centro – 89340-000 no Departamento de Compras e Licitações, esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo. Junto com este documento original, deverá ser enviado também uma cópia por E-mail tesouraria@itaiopolis.sc.gov.br para que seja possível a publicação on-line das razões do recurso interposto e a decisão cabida à este.**

13. DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O prazo de validade da ATA do registro de preços será de **12(doze) meses** contados a partir da data da publicação da respectiva Ata no Diário Oficial do Estado.

13.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto 516/2008 de 07/07/2008. /ou nas condições abaixo:

a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;



FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUN. SANTO ANTÔNIO

CNPJ 84.264.217/0001-07 Fone/Fax (0xx47) 3652-2033

Rua Alois Tyszka, 250 - Centro

CEP- 89.340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

- b) Incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega de qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;
- c) falir ou dissolver-se; ou
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.
- e) o fornecedor obriga-se a manter o preço pactuado na Ata de registro de Preços, os valores registrados serão **fixos e irrevogáveis**, exceto na hipótese prevista na alínea “d” do inciso II do art 65 da Lei 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução, salvo os casos de reajuste previstos neste Edital, conforme Decreto 516/2008 de 07/07/2008 **art. 13º**.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

14.1. A empresa vencedora obrigará-se a efetuar a entrega dos medicamentos, constantes do Anexo I, rigorosamente, no prazo **máximo de até 10 (dez) dias corridos**, a contar do recebimento ou da retirada da Nota de Empenho.

14.2. A empresa vencedora obrigará-se a oferecer prazo de validade dos medicamentos de, no mínimo, **18 (dezoito) meses**, a contar do recebimento definitivo pela Fundação Hospitalar Municipal Santo Antonio.

15. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

15.1. Os medicamentos deverão ser entregues, parceladamente, de acordo com as contratações do Fundação Hospitalar Municipal Santo Antonio do Município de Itaiópolis, rigorosamente em até **10 (dez) dias** corridos, após a emissão da autorização para fornecimento e da respectiva nota de empenho; Os produtos ao serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital;

15.2. A entrega dos medicamentos deverá ser efetuada na Fundação Hospitalar Municipal Santo Antonio de Itaiópolis, sito à Rua Alóis Tyszka, 250 – Centro, no horário das 08:30 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 16:30 horas.

15.3. Serão rejeitados no recebimento, os medicamentos fornecidos com especificações ou marcas diferentes aos constantes na Proposta de Preço;

15.4. No ato da entrega, deverão os medicamentos, passíveis de vencimento, estar com prazo de validade (data constante na embalagem), de no mínimo **18 (dezoito) meses** e constar a data de fabricação e o prazo de validade;

16. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A proponente estará sujeita a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, sem prejuízo da faculdade de rescisão e eventuais perdas e danos, apurados na forma da legislação em vigor, quando:

- a) Houver desistência do fornecimento do medicamento/produto após a adjudicação da licitação;
- b) Não for entregue o medicamento/produto no prazo estabelecido neste Edital;
- c) Ocorrer o descumprimento de quaisquer disposições editalícias ou contratuais.

16.2. A inadimplência sujeitará o fornecedor a uma das seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto no Art. 7º da Lei nº 10.520/02;



FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUN. SANTO ANTÔNIO

CNPJ 84.264.217/0001-07 Fone/Fax (0xx47) 3652-2033

Rua Alois Tyszka, 250 - Centro

CEP- 89.340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

d) Expedição de declaração de inidoneidade com a conseqüente exclusão do quadro de fornecedores e cancelamento de seu registro cadastral.

16.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

17. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

17.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

18. DA ENTREGA

18.1. Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada para assinatura de Ata de Registro de Preços, devendo promover a entrega conforme estabelecido no **item 15.2** do presente Edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 16, deste Edital.

18.2. O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do (s) produto (s) constantes do anexo 04 deste edital, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

19. PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado até 30 (Trinta) dias, conforme entrega do objeto, com o valor correspondente às quantidades fornecidas de acordo com empenho previamente emitido, com a apresentação da Nota Fiscal com anuência da pessoa responsável pelo recebimento dos produtos.

19.2. Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1. As aquisições efetuadas por ocasião da Ata de Registro de Preços a ser celebrada com os vencedores desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação Orçamentária:

? 3.3.90.00.00.00.00. (10) Manutenção da Fundação Hospitalar Municipal Santo Antonio.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Itaipópolis revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

21.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das



FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUN. SANTO ANTÔNIO

CNPJ 84.264.217/0001-07 Fone/Fax (0xx47) 3652-2033

Rua Alois Tyszka, 250 - Centro

CEP- 89.340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

21.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

21.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

21.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

21.10. Não cabe à **Bolsa de licitações e Leilões do Brasil** qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos medicamentos ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

21.11 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

21.12. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderá aos interessados no horário de 8:00 às 12:00 e das 13hs30min às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Endereço Avenida Getúlio Vargas, 308, Centro, Itaiópolis - SC no **Departamento de Compras e Licitações**, para melhores esclarecimentos;

21.13. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

21.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

21.15. Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Itaiópolis, 18 de Setembro de 2012.

CELIA TEREZINHA WEINERT
Administradora Hospitalar



FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUN. SANTO ANTÔNIO

CNPJ 84.264.217/0001-07 Fone/Fax (0xx47) 3652-2033

Rua Alois Tyszka, 250 - Centro

CEP- 89.340-000 - ITAIPÓPOLIS - SC

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Descrição Sucinta	Unidade	Quant.	Marca	Preço Unit.	Total
1	AAS infantil 100mg cpr	UN	500		0,0160	
2	AAS.adulto 500mg cp	UN	300		0,0455	
3	Acido folico 5mg cp	UN	400		0,0520	
4	Adalat retard 10mg cp	UN	600		0,6185	
5	Adalat retard 20mg cpr	UN	800		0,3500	
6	Adalat Sub-lingual ou Nifedipina cps	UN	500		0,5600	
7	Aldactone /Espironolactona 100 mg cpr	UN	200		0,3445	
8	Aldactone/Espiro lactona 25 mg cpr	UN	500		0,2795	
9	Aldomet 250 mg/Metildopa cpr	UN	300		0,4000	
10	Aminofilina 100 mg cpr	UN	800		0,0335	
11	Amoxicilina 500 mg cps	UN	800		0,1395	
12	Ampicilina 500 mg cps	UN	500		0,1445	
13	Ancoron 100 mg/Amiodarona cpr	UN	400		0,1730	
14	Ancoron 200 mg/Amiodarona cpr	UN	400		0,2020	
15	Atenolol 100 mg cp	UN	150		0,1000	
16	Atenol 50 mg cprs	UN	200		0,1000	
17	Atenol 25 mg cpr	UN	600		0,1000	
18	Azitromicina diidratada 500 mg cpr	UN	2000		0,5430	
19	Bactrin 400/80 mg/Sulfa+trimex. cpr	UN	500		0,3000	
20	Bactrin F 800/160 mg/ cpr	UN	400		0,4225	
21	Benerva 300 mg cpr	UN	600		0,5135	



FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUN. SANTO ANTÔNIO

CNPJ 84.264.217/0001-07

Fone/Fax (0xx47) 3652-2033

Rua Alois Tyszka, 250

-

Centro

CEP- 89.340-000

-

ITAIPÓPOLIS - SC

22	Bromoprida/ Plamet cpr	UN	400		0,2545	
23	Buscopan composto/Dorspan cpr	UN	2500		0,2563	
24	Buscopan Plus cpr	UN	200		0,9580	
25	Buscopan simples 10 mg drágea	UN	400		0,2065	
26	Capoten 12,5 mg/Captopril cpr	UN	150		0,2805	
27	Captopril 25 mg cpr	UN	3000		0,2505	
28	Captopril 50 mg cpr	UN	200		0,2705	
29	Carvedilol 6,25 mg cpr	UN	400		0,2470	
30	Cefalexina 500 mg cpr	UN	2000		0,1685	
31	Celestamine 2 mg cpr	UN	400		0,5060	
32	Cetacozol 200 mg cpr	UN	300		0,1545	
33	Cetoprofeno 100 mg cpr	UN	500		0,9520	
34	Cimetidina 200 mg/Tagamil cpr	UN	400		0,1610	
35	Cinarizina 75 mg cpr	UN	800		0,1624	
36	Ciprofloxacina 500 mg cpr	UN	2000		0,1770	
37	Clorpropamida /Diabinese 250 mg cpr	UN	100		0,3635	
38	Combiron drágea	UN	600		0,8800	
39	Complexo B cpr	UN	600		0,1000	
40	Conmel 320 mg / Dipirona cpr	UN	3000		1,1000	
41	Dactil OB cprs	UN	600		0,7055	
42	Decadron 0,5 mg cpr	UN	300		0,3800	
43	Decadron 4 mg cpr	UN	300		0,2135	
44	Desclorferinamina Maleato 2 mg /Polaramine cpr	UN	1000		0,0610	
45	Diclofenaco potássico/Cataflan 50 mg cpr	UN	3000		0,0850	
46	Diclofenaco sódico 50 mg cpr	UN	3000		0,0750	
47	Digoxina 0,25 mg cpr	UN	1200		0,0700	



FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUN. SANTO ANTÔNIO

CNPJ 84.264.217/0001-07

Fone/Fax (0xx47) 3652-2033

Rua Alois Tyszka, 250

-

Centro

CEP- 89.340-000

-

ITAIPÓPOLIS - SC

48	Dilacoron 80 mg cpr	UN	200		0,3950	
49	Dorflex/Sedalex/Doricin cpr	UN	2000		0,1500	
50	Dulcolax 5 mg drágea	UN	1000		0,2045	
51	Efortil 0,005 g cpr	UN	400		0,4000	
52	Ergotrat/Methergin 0,5 mg cpr	UN	600		0,6700	
53	Eritromicina 500 mg cprs	UN	300		0,4680	
54	Fenergan/Prometazina 25 mg cpr	UN	1000		0,3902	
55	Flagyl /Metronidazol 250 mg. cpr	UN	400		0,4820	
56	Flagyl/Metronidazol 400 mg / cpr	UN	400		0,8370	
57	Fludilat 100 mg cpr	UN	150		0,9400	
58	Formol pastilhas cpr	UN	200		0,8900	
59	Furosemida/Lasix 40 mg cpr	UN	1000		0,1512	
60	Glibenclamida/Daonil 5 mg cpr	UN	800		0,0800	
61	Glicazida NR 30 cpr	UN	100		0,5260	
62	Helmiben/Mebendazol cpr	UN	400		0,1510	
63	Hidroclorotiazida/Drenol 25mg cpr	UN	800		0,0595	
64	Hidroclorotiazida/Drenol 50 mg cpr	UN	300		0,0605	
65	Imosec 2 mg cpr	UN	1500		0,3795	
66	Invermectina 6 mg cpr	UN	100		0,6835	
67	Ibuprofeno 300 mg cpr	UN	3000		0,1500	
68	Ibuprofeno 600 mg cpr	UN	3000		0,1800	
69	Iskemil 3 mg cpr	UN	100		3,3900	
70	Isordil oral 10 mg cpr	UN	500		0,2885	
71	Isordil Sublingual 5 mg cpr	UN	400		0,2715	
72	Lasilactona/Furosemida+Espiralactona 100 mg cp	UN	200		1,3870	
73	Lasilactona/Furosemida+Espiralactona 50 mg cpr	UN	200		1,1200	
74	Levofloxacino 500 mg	UN	2000		1,3315	
75	Losartana Potássico 50 mg cpr	UN	3000		0,0920	
76	Luftal/Dimeticona 40 mg cpr	UN	1000		0,1335	
77	Macrofantina 100 mg cáps	UN	200		4,4000	
78	Marevan 5 mg cpr	UN	200		0,5575	



FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUN. SANTO ANTÔNIO

CNPJ 84.264.217/0001-07

Fone/Fax (0xx47) 3652-2033

Rua Alois Tyszka, 250

-

Centro

CEP- 89.340-000

-

ITAIÓPOLIS

-

SC

79	Mebendazol/Pantelmin 100 mg cpr	UN	200		0,2000	
80	Metformina 500 mg cpr	UN	500		0,0970	
81	Metformina 850 mg Adulto cpr	UN	2000		0,0800	
82	Meticorten/Prednisona 20 mg cp	UN	1000		0,1635	
83	Meticorten/Prednisona 5 mg cpr	UN	500		0,1335	
84	Metidopa 500 mg cpr	UN	500		0,2290	
85	Metildopa 250 mg cpr	UN	400		0,1600	
86	Ninesulida 100mg cpr	UN	3000		0,0695	
87	Neosaldina cpr	UN	400		0,5940	
88	Nootropil 800 mg cpr	UN	400		3,3000	
89	Norfloxacina 400 mg cpr	UN	1000		0,2355	
90	Omeprazol 20 mg cpr	UN	3000		0,0815	
91	Paracetamol 500 mg cp	UN	3000		0,0755	
92	Paracetamol 750 mg cpr	UN	3000		0,0900	
93	Plasil/Plagex 10 mg cpr	UN	800		0,1295	
94	Premarin 0,625 mg cpr	UN	200		1,5030	
95	Propranolol 40 mg cpr	UN	500		0,0605	
96	Pyridium 100 mg drágea	UN	500		0,9700	
97	Pyridium 200 mg dragea	UN	500		0,9800	
98	Quemicetina 500 mg cpr	UN	300		3,0000	
99	Ranitidina 300 mg cpr	UN	3000		0,0875	
100	Ranitidina 150 mg cpr	UN	3000		0,1790	
101	Salbutanol ou Aerolim 2 mg cpr	UN	300		0,3180	
102	Sulfato ferroso 300 mg drágea	UN	800		0,2000	
103	Sustrate 10 mg cp	UN	1000		0,5145	
104	Sinvastatina 20 mg	UN	500		0,1100	
105	Talofilina 100 mg cpr	UN	300		0,8900	
106	Talofilina 200 mg cpr	UN	300		0,9565	
107	Talofilina 300 mg cpr	UN	300		0,9935	
108	Tandrilax cpr	UN	200		0,2215	
109	Trental 400 mg	UN	200		1,6185	
110	Vasculat cpr	UN	200		0,8800	



FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUN. SANTO ANTÔNIO

CNPJ 84.264.217/0001-07

Fone/Fax (0xx47) 3652-2033

Rua Alois Tyszka, 250

-

Centro

CEP- 89.340-000

-

ITAIPÓPOLIS - SC

111	Venocur Triplex cpr	UN	1000		0,8900	
112	Vertex 10 mg cpr	UN	600		0,6845	
113	Vitaminas e Sais Minerais cpr	UN	1000		0,9765	
114	Zentel/Albendazol 200 mg cpr	UN	150		0,2695	
115	Adrenalina 1 gr/1ml /Epifedrina	AMP	1000		0,6430	
116	Água bi-destilada 10 ml/plástico	AMP	15000		0,1155	
117	Água bi-destilada 5 ml (plastico)	AMP	13000		0,1000	
118	Aminofilina 240 mg/10 ml	AMP	1000		0,7270	
119	Ampicilina sódica 1g amp +dil	FR	1000		1,9000	
120	Ampicilina sódica 500 mg amp+dil	FR	800		1,5210	
121	Benzetacil 1.200.000 amp +dil.	FR	800		1,1680	
122	Benzetacil 600.000 amp +dil.	FR	800		0,9255	
123	Benzil Penicilina 400.000 U mg amp +dil.	FR	800		1,0480	
124	Bicarbonato de Sódio 8,4%	AMP	800		0,8000	
125	Buscopan 0,2 g 1 ml	AMP	1000		0,6855	
126	Buscopan/Dorspan composto 5ml	AMP	5000		0,9215	
127	Cedilanide 0,2 g 2 ml	AMP	200		1,8245	
128	Cefalotina 1 gr	FR	3000		1,8900	
129	Cefalozina/Kefazol Sódico 1 gr+dil	FR	1500		1,8000	
130	Ceftriaxona 500mg frasco c/diluyente - I M	FR	1000		5,8785	
131	Ceftriaxona 1 gr IM frs - c/ diluyente	FR	2000		2,0300	
132	Ceftriaxona 1 gr IV	FR	8000		1,8680	
133	Celestone 4 mg	AMP	200		3,3000	
134	Celestone Soluspan 1 ml	AMP	200		8,8000	
135	Ceftriaxona 500 mg IV c/diluyente	FR	1000		4,4000	
136	Cimetidina 300 mg 2 ml	AMP	800		0,3955	
137	Cloranfenicol 1 gr	FR	1000		1,7645	
138	Cloreto Potássio I9,1- 10 ml	AMP	800		0,1900	
139	Cloreto Sódio 10%	AMP	800		0,1855	
140	Cloreto Sódio 20 %	AMP	1000		0,1875	
141	cloridrato de hidralazina - 20mg/ml - adult/ped - 1ml	AMP	800		4,1370	
142	Cloridrato de lincomicina 600 mg 2ml	AMP	300		1,4145	



FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUN. SANTO ANTÔNIO

CNPJ 84.264.217/0001-07

Fone/Fax (0xx47) 3652-2033

Rua Alois Tyszka, 250

-

Centro

CEP- 89.340-000

-

ITAIPÓPOLIS - SC

143	Cloridrato de Amiodarona 50mg/ml 3ml IV	AMP	800		3,1595	
144	Complexo B 2ml	AMP	3000		0,7100	
145	Cortizol 100 mg amp + dil.	FR	3000		1,4000	
146	Cortizol 500 mg amp +dil.	FR	3000		2,9000	
147	Dexalgen/Desametasona 1,5m Dipirona Sódica 500mgxc/3 amp	CX	200		9,9000	
148	Dexametasona 2 mg	AMP	1000		0,4730	
149	Diclofenaco potassico/Voltaflex 75 mg 3 ml	AMP	1500		0,3890	
150	Diclofenaco sodico/Voltaflex 75 mg 3 ml	AMP	1500		0,4970	
151	Dilacoron/Verapanil 2 ml	AMP	200		2,2215	
152	Dipirona sódica 1g / 2 ml	AMP	5000		0,3885	
153	Diprosopan/Diprobeta c/1amp	AMP	400		3,3000	
154	Dorilem 2ml	AMP	800		1,8000	
155	Dozeneurin /Dexadoze 5.000 UI amp	AMP	500		3,3000	
156	Dramin/Dimenidrinato/Cloridrato/Piridixina B6 1 ml amp	AMP	600		2,6330	
157	Duodecadron 2ml	AMP	500		8,5000	
158	Dopamina amp	AMP	200		1,4435	
159	Efortil 0,01mg	AMP	500		1,6450	
160	Ergotrat/Metilergometrina 0,2 mg	AMP	800		2,0270	
161	Fenergan 50 mg 2ml	AMP	800		1,8070	
162	Fructogenase 10 ml	AMP	2000		4,4000	
163	Furosemida 2ml	AMP	2000		0,3480	
164	Gentamicina 20 mg 1ml	AMP	200		0,4945	
165	Gentamicina 40 mg 1ml	AMP	200		0,5160	
166	Gentamicina 60 mg 1,5 ml	AMP	300		0,5000	
167	Gentamicina 80 mg 2ml	AMP	400		0,5070	
168	Glicose 25% 10 ml (plastica)	AMP	300		0,1840	
169	Glicose 50 % 10ml (plastica)	AMP	300		0,1900	
170	Gluconato de cálcio 10% 10ml	AMP	300		0,7450	
171	Heparina Sodica 5000 UI/MG 0,25 ml	AMP	1000		6,9000	
172	Insulina Iolin MST.Regular U.100 10ml	FR	35		51,8500	



FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUN. SANTO ANTÔNIO

CNPJ 84.264.217/0001-07 Fone/Fax (0xx47) 3652-2033

Rua Alois Tyszka, 250 - Centro

CEP- 89.340-000 - ITAIPÓPOLIS - SC

173	Insulina NPH U.100 10 ml	FR	35		73,7055	
174	Kanakion/Kavit 10mg 1ml IM/EV	AMP	500		0,7755	
175	Metoclopramida 2ml	AMP	3000		0,2700	
176	Metronidazol /Flagyl 100 ml 5mg/ml IV - sol. injetavel	FR	1000		2,8070	
177	Nootropil 1000 mg 5ml	AMP	200		6,6000	
178	Noripurun EV 5ml	AMP	500		12,3705	
179	Noripurun IM 100 MG/ 2 ml	AMP	200		12,3875	
180	Optacilin 500 mg IM	FR	5		7,0200	
181	Optacilin pediátrico 250 mg IM	FR	5		6,2600	
182	Partogama ou ROGAM 300 mg - Imuno - amp+dil.	UN	30		330,0000	
183	Penicilina potássica cristalina 5.000.000 UI	FR	500		3,3850	
184	Plamet/Bromoprida 2 ml	AMP	1000		1,0800	
185	Premarin 20 mg amp+dil.	UN	50		32,0000	
186	Profenid IM 100 mg (cetoprofeno)	AMP	500		2,3215	
187	Profenid/Cetoprofeno 100 mg IV	FR/AMP	2000		3,2100	
188	Ranitidina Cloridrato 25 mg/2ml	AMP	3000		0,5470	
189	Sedalene/Dipiroil / 1 gr 2ml	AMP	200		2,8000	
190	Styptanon 2 ml	AMP	200		10,0000	
191	Sulfato de atropina 0,25 mg 1ml	AMP	400		0,3155	
192	Sulfato de Terbulina(Brycanil) 0,5mg/ml-1ml	AMP	800		3,8810	
193	Syntocinon/Oxiton 5 UI 1ml	AMP	600		1,1000	
194	Tilatil 20 mg IM c/ diluente	FR	5		4,9000	
195	Trental/Pentoxifilina 20 mg/ml	AMP	200		3,5955	
196	Vitamina C	AMP	800		0,7965	
197	Tartarato de Metoprolol 5mg 1mg/ml iv cx c/ 5 amp	CX	100		4,7000	
198	Fleteenema 130 ml - frasco ou bolsa	FR/BOLSA	200		5,5295	
199	Solucao de Glicerina 12 % 250 ml - frasco ou bols	FR/BOLSA	30		6,6000	
200	Solução de Manitol 250 ml à 20% - frasco ou bolsa	FR/BOLSA	300		3,5070	
201	Soro fisiológico 1000 ml 0,9% - frasco ou bolsa	FR/BOLSA	12000		3,1070	



FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUN. SANTO ANTÔNIO

CNPJ 84.264.217/0001-07

Fone/Fax (0xx47) 3652-2033

Rua Alois Tyszka, 250

Centro

CEP- 89.340-000

ITAIÓPOLIS - SC

202	Soro fisiológico 100 ml 0,9% - frasco ou bolsa	FR/BOLSA	15000		1,7385	
203	Soro fisiológico 250 ml 0,9% - frasco ou bolsa	FR/BOLSA	4000		1,9400	
204	Soro fisiológico 500 ml 0,9% - frasco ou bolsa	FR/BOLSA	800		2,1255	
205	Soro Glicofisiológico 1000 ml 5% - frasco ou bolsa	FR/BOLSA	2000		2,9000	
206	Soro glicofisiológico 250 ml 5% - frasco ou bolsa	FR/BOLSA	1000		1,9785	
207	Soro glicofisiológico 500 ml 5% - frasco ou bolsa	FR/BOLSA	2000		2,2055	
208	Soro glicosado 1000 ml 10% - frasco ou bolsa	FR/BOLSA	100		3,0690	
209	Soro glicosado 1000 ml 5% - frasco ou bolsa	FR/BOLSA	10000		2,8230	
210	Soro glicosado 100 ml 5% - frasco ou bolsa	FR/BOLSA	3000		1,6885	
211	Soro glicosado 250 ml 5% - frasco ou bolsa	FR/BOLSA	2000		1,9155	
212	Soro glicosado 500 ml 5% - frasco ou bolsa	FR/BOLSA	5000		2,1615	
213	Soro ringer lactado 500ml - frasco ou bolsa	FR/BOLSA	3000		2,1855	
214	Acarsan emulsão tópica 80 ml	VD	20		6,6000	
215	Água boricada 3% - 100 ml	VD	10		6,7630	
216	AgiDerm/Oleo Hidratante corporal (Dersani) 120 ml	FRS	200		5,9145	
217	Amoxicilina 250 mg 120 ml	VD	300		3,1500	
218	Ampicilina 250 mg 60 ml susp	VD	70		2,0300	
219	Asmaliv/ Salbutamol/ 120 ml xarope	VD	100		4,0320	
220	Berotec 120 ml xarope adulto	VD	10		8,2530	
221	Berotec 120 ml xarope pediátrico	VD	10		7,9815	
222	Brondilat/ Acebrofilina 1,5mg/ml/XP adulto 120 ml	VD	100		4,4000	
223	Brondilat/ Acebrofilina 1,5mg/ml/XP ped 120 ml	VD	30		4,4000	
224	Carbocisteína/ Mucolitic/ 100 mg XP/adt	VD	100		5,0500	
225	Carbocisteína/ Mucolitic/ 100 mg XP/inf	VD	30		4,9300	
226	Cefalexina 250mg 60ml	VD	100		3,0000	



FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUN. SANTO ANTÔNIO

CNPJ 84.264.217/0001-07

Fone/Fax (0xx47) 3652-2033

Rua Alois Tyszka, 250

-

Centro

CEP- 89.340-000

-

ITAIPÓPOLIS - SC

227	Cloreto de Potassio 6%/XP/100ml	VD	40		2,3355	
228	Decadron/Dexametasona 120 ml elixir 0,1g	VD	60		1,7645	
229	Deltacid loção/Deltametrina/ 100ml	VD	30		3,9085	
230	Deltacid shampoo/Deltametrina / 100ml	VD	30		3,8085	
231	Dexclorfeniramina 2mg/ Polaramine/120 ml/Liquido	VD	300		1,6500	
232	Dropropozina/Atomion/Atossion 1,5 mg 120 ml	VD	80		7,3800	
233	Eritromicina 250mg susp. 60ml	VD	60		4,2000	
234	Flagyl/Metronidazol 200mg/ml ped/adult/100/susp	VD	30		2,5755	
235	Floratil 200 mg/g pó oral c/ 4 sachets x 1g	CX	50		1,8400	
236	Hidrafix com 2 flaconetes sabor laranja	cx	300		1,9000	
237	Hidroxido de alumínio+Dimeticona 240ml susp	VD	200		5,4785	
238	Iodeto de potássio 100ml xarope	VD	30		1,6970	
239	Levitamim Elixir 60 ml	VD	100		22,0000	
240	Licor de cacau 20mg/ml 30 ml	VD	80		10,5000	
241	Mebendazol 30 ml	VD	30		1,0530	
242	Metamucil Laranja/Sachet/pó c/ 10 unid	CX	50		32,0000	
243	Micostatin/Nistatina susp. Oral 50ml	CX	100		2,6955	
244	Mucoclean pedt/Ambroxol/120 ml XP	VD	300		1,6185	
245	Mucoclean/Ambroxol/30mg/ml/xp	VD	300		1,6955	
246	Oleo mineral/ Nujol 30ml	VD	100		2,3000	
247	Pre lone 3mg/ml 120 ml	VD	150		10,0415	
248	Quimicetina 0,5 ml 100 ml xarope	VD	10		21,6000	
249	Rarical suspensão inf. – 120ml	VD	80		12,8000	
250	Silomat 120 ml xarope	VD	10		15,6000	
251	Silomat plus 120 ml xarope	VD	10		15,9000	
252	Sulfa+trimetropina 200+40mg/ 50 ml	VD	80		6,9000	
253	Succinil Colin 100 mg	FR	30		9,2500	
254	Succinil Colin 500 mg	FR	30		25,0000	
255	Xylestesin/Lidocaina 2% geleia esteril 30 ml	TB	300		2,8145	
256	Xylestesin 2% s/v 20 ml – p/ local	FR	300		2,7645	



FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUN. SANTO ANTÔNIO

CNPJ 84.264.217/0001-07

Fone/Fax (0xx47) 3652-2033

Rua Alois Tyszka, 250

-

Centro

CEP- 89.340-000

-

ITAIÓPOLIS - SC

257	Xylocaina spray 10% 50 ml	VD	20		64,5255	
258	Cataflan emulgem/Diclofenaco gel 60gr	TB	200		2,7900	
259	Creme fernegan 30 gr	TB	100		8,3715	
260	Dexametasona creme 0,1% 10gr	TB	200		1,2930	
261	Drapolene Creme 40 gr	TB	20		32,0000	
262	Drenison creme 0,125 30 gr	TB	20		31,9000	
263	Drenison pomada 0,0125% 30gr	TB	20		31,0000	
264	Epitezan/Acetato de retinol 3,5 g	TB	50		11,9000	
265	Furacin pomada 30 g	TB	6		12,9485	
266	Hipoglos 45 g	TB	50		6,6000	
267	Iodex simples 28g	PT	15		12,4000	
268	Kollagenase c/ cloranfenicol 30g	TB	200		18,3000	
269	Metronidazol 50 mg geléia vaginal 30 gr	TB	80		3,1695	
270	Nabacetin/Neomicida pomada 30 g	TB	200		1,9000	
271	Nistatina Creme Vaginal	TB	200		2,7400	
272	Nitrofurazona 500gr pomada	PT	5		13,4485	
273	Paraqueimol pomada 50gr	TB	80		17,2600	
274	Pasta D'água 80 gr	TB	30		21,0000	
275	Quadriderm pomada 20 gr	TB	60		32,0000	
276	Reparil gel 30 gr	TB	200		28,0000	
277	Sulfadiazina de prata 1%	TB	120		15,4855	
278	Afrin nasal adulto 20 ml	FR	20		12,0000	
279	Afrin nasal pediátrico 20 ml	FR	10		14,0000	
280	Albendazol 4% 10 ml /Zentel	FR	20		1,0815	
281	Andolba Spray 43 gr	FR	60		24,4545	
282	Argirol colírio 10% 5 ml gotas	FR	20		11,9285	
283	Atrovent 20 ml solução 0,025 % gts	FR	300		6,2555	
284	Benervan/Diclofenaco potassico (catafaln) 15 ml gts	FR	200		2,4355	
285	Berotec 0,5 % solução 20 ml gts	FR	150		2,8245	
286	Buscopan solução oral 10 mg/20ml gts	FR	50		2,5430	
287	Buscopan composto/Dorspan solução 20 ml gts	FR	200		3,4255	



FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUN. SANTO ANTÔNIO

CNPJ 84.264.217/0001-07

Fone/Fax (0xx47) 3652-2033

Rua Alois Tyszka, 250

-

Centro

CEP- 89.340-000

-

ITAIPÓPOLIS - SC

288	Cloranfenicol colírio 10ml 5%	FR	15		8,2430	
289	Complexo B gts 20ml	FR	20		2,9785	
290	Diclofenaco sódico/Voltaflex 15 ml	FR	200		2,2000	
291	Dipirona sódico 10 ml gts	FR	250		1,2415	
292	Dimeticona/Dimezin 10 ml gts	FR	250		0,8730	
293	Dramin B6 pediátrico/ansialen 10ml gts	FR	15		3,9000	
294	Efortil solução oral 20 ml gts	FR	15		4,4000	
295	Elixir paregórico 30ml gts	FR	16		12,0000	
296	Flogoral colutorio 150 ml	VD	40		12,4000	
297	Hexomedine colutorio 30 ml	FR	20		35,0000	
298	Maxitrol colírio 5 ml	FR	10		11,0000	
299	Mocolitic/Carbocisteína ped/20ml/gts p/ inalação	FR	15		7,0000	
300	Noripourum gotas 15 ml	FR	10		13,8000	
301	Panotil solução otológica 8 ml gts	FR	15		16,4400	
302	Paracetamol 15 ml	FR	200		1,5000	
303	Plasil pediátrico/Plagex 10ml gts	FR	200		0,6900	
304	Protovit gotas 20 ml gts	FR	20		7,0000	
305	Rifocina spray 20 ml	FR	200		10,4930	
306	Sanonete benzoato de benzila 30 gr unid	UNID	10		3,3000	
307	Sorine adulto 30 ml gts	FR	10		12,0000	
308	Sorine infantil 30 ml gts	FR	10		8,3730	
309	Supositório de glicerina infantil	UNID	60		0,9670	
310	Supositorio de glicerina adulto	UNID	60		1,0200	
311	Sulfatode Gentamicina colírio 5 ml	FR	10		8,4445	
312	Sulfato ferroso 20ml gts	FR	10		3,3000	
313	Vitamina C gotas 20ml	FR	10		3,8830	
314	Akineton/Biperideno 2mg	AMP	150		0,1200	
315	Akineton/cloridrato de piperidino 2 mg	CPR	500		0,1500	
316	Ampectil/Clorpromazina 100mg	CPR	250		0,1370	
317	Amytril/Tryptanol/Amitriptalina 25 mg	CPR	500		0,2020	
318	Antietanol/Dissulfiran 250mg	CPR	200		0,8230	
319	Colírio anestésico 10 ml	FR	15		9,0000	



FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUN. SANTO ANTÔNIO

CNPJ 84.264.217/0001-07

Fone/Fax (0xx47) 3652-2033

Rua Alois Tyszka, 250

-

Centro

CEP- 89.340-000

-

ITAIÓPOLIS - SC

320	Diazepan/Oxatrat/Calmociteno 5 mg	CPR	2000		0,0450	
321	Diazepan/Oxatrate/Compaz 10mg	CPR	2500		0,2070	
322	Diazepan/Oxatrate/Compaz 10 ml/ 2ml	AMP	1000		0,4290	
323	Dolosal 100 mg	AMP	500		4,0240	
324	Dormium/Dormire 5 mg./5ml	AMP	200		0,9940	
325	Dormium/Dormire 15 mg./3ml	AMP	200		1,1660	
326	Enflurano 120 ml	FR	5		490,0000	
327	Fenocris/Gardenal 100mg	CPR	300		0,0810	
328	Fentanil 78,5 mcg/ml	AMP	200		1,4000	
329	Gardenal/Fenobarbital 200mg	AMP	300		1,3540	
330	Gardenal/Fenobarbital gotas pediátricas	FR	10		3,1710	
331	Haloperidol/Haldol 5 mg	CPR	600		0,0860	
332	Haloperidol/Haldol 5mg	AMP	300		0,6290	
333	Hidantal/fenital 50mg/ml	AMP	500		1,0110	
334	Hidantal/Fenitoina sódica 100 mg	CPR	200		0,0990	
335	Imipramine/Tofranil 25 mg	CPR	60		0,0630	
336	Ketamin – S (+) cloridrato de S (+)cetamina 50mh/ml – uso ped e adl cx c/ 25 amp de 2 ml	CX	5		240,0000	
337	Lexotan/Bromazepan 3 mg	CPR	100		0,0470	
338	Longactil/Amplectil/25 mg	AMP	500		2,0000	
339	Lorazepan 2 mg	CPR	80		0,0500	
340	Morfina/Dimorf 10 mg/ 1ml	AMP	500		2,0000	
341	Morfina/Dimorf 05 mg	CPR	200		1,2000	
342	Tegretard/Carbamazepina 200 mg	CPR	200		0,1100	
343	Tiopental 1 gr	FR	15		32,0000	
344	Tramal/Tramadol 100 mg	AMP	500		2,1430	
345	Tramal/Tramadol 100 mg	CPR	300		1,6000	
346	Tylex/Codeina 30 mg	CPR	1500		0,6860	
TOTAL						



FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUN. SANTO ANTÔNIO

CNPJ 84.264.217/0001-07 Fone/Fax (0xx47) 3652-2033

Rua Alois Tyszka, 250 - Centro

CEP- 89.340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

OBS: Os medicamentos, constantes do Anexo I deverão ser entregues rigorosamente, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento ou da retirada da Nota de Empenho.

- Entrega conforme solicitação da Fundação Hospitalar Municipal Santo Antonio - todos os itens deverão ser de 1ª linha e qualidade - validade do produto não especificada no item é de no mínimo 18 meses após entrega.

LOCAL E DATA DE ENTREGA

De acordo com o especificado no item 15.2, deste Edital.



FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUN. SANTO ANTÔNIO

CNPJ 84.264.217/0001-07 Fone/Fax (0xx47) 3652-2033

Rua Alois Tyszka, 250 - Centro

CEP- 89.340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

ANEXO 02 – Exigências para Habilitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2012 NO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS,

1. HABILITAÇÃO

1.1 EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

A Empresa vencedora do Pregão deverá encaminhar a documentação, por **SEDEX**, em original ou cópias autenticadas, por cartório competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da licitação, para: **Fundo Municipal de Saúde, na Av. Tancredo Neves, 234, CEP: 89340-000**, aos cuidados da Comissão de Licitação.

Obs: Os documentos deverão **chegar no Fundo Municipal de Saúde no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços já adequada ao seu ultimo lance.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.2.1 Habilitação Jurídica

a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

1.2.2. Regularidade Fiscal:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Quanto à Dívida Ativa Da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

b) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

d) CND (Certidão Negativa de Débitos) do INSS;

e) CRS (Certidão de Regularidade de Situação) do FGTS.

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua emissão.

1.2.2.1 Habilitação Técnica:

a) Comprovação de aptidão da proponente, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação.



FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUN. SANTO ANTÔNIO

CNPJ 84.264.217/0001-07 Fone/Fax (0xx47) 3652-2033

Rua Alois Tyszka, 250 - Centro

CEP- 89.340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

b) Autorização de Funcionamento emitida pela ANVISA (AFE);

c) Autorização Especial de Funcionamento para Psicotrópicos emitida pela ANVISA, exceto as indústrias, todas as demais empresas deverão apresentar a autorização (obrigatório somente para licitantes que cotarem medicamentos Psicotrópicos).

d) Licença Sanitária em vigor emitida pela Vigilância Sanitária local;

e) Inscrição da empresa no Conselho Regional de Farmácia, atualizada.

1.2.2.2. Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

a) Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do anexo 5;

b) Não há **superveniência** de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do Anexo 6;

c) **A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99),** conforme modelo do Anexo 7;

1.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) **Certidão negativa falência e concordata, recuperação judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.

a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

1.3. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo- sensível (Fac-simile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

1.4. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.5. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

1.6. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

1.7. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60(sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

1.8. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2(dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por



FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUN. SANTO ANTÔNIO

CNPJ 84.264.217/0001-07 Fone/Fax (0xx47) 3652-2033

Rua Alois Tyszka, 250 - Centro

CEP- 89.340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.9. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, NAS FICHAS TÉCNICAS OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO.



FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUN. SANTO ANTÔNIO

CNPJ 84.264.217/0001-07 Fone/Fax (0xx47) 3652-2033

Rua Alois Tyszka, 250 - Centro

CEP- 89.340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

ANEXO 03 – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (APÓS A ETAPA DE LANCES)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2012 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2012

Apresentamos nossa proposta para aquisição do objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA E Nº DA CONTA BANCÁRIA

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total do item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

2.2. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, frete, taxa, etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE
(OBS: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)



FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUN. SANTO ANTÔNIO

CNPJ 84.264.217/0001-07 Fone/Fax (0xx47) 3652-2033

Rua Alois Tyszka, 250 - Centro

CEP- 89.340-000 - ITAIPÓPOLIS - SC

ANEXO 04 - Ficha Técnica Descritiva do Objeto

Ficha Técnica Descritiva do Objeto
Número do edital:
Órgão comprador:
Marca do produto:
Nº Item:
Especificação do produto:
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):
Preço inicial para o item (em R\$):
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).
Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 . [Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)]
Data:



FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUN. SANTO ANTÔNIO

CNPJ 84.264.217/0001-07 Fone/Fax (0xx47) 3652-2033

Rua Alois Tyszka, 250 - Centro

CEP- 89.340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

ANEXO 05 - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 04/2012 no Sistema Registro de Preços instaurada pela Prefeitura Municipal de Itaiópolis – Fundação Hospitalar Municipal Santo Antonio, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUN. SANTO ANTÔNIO

CNPJ 84.264.217/0001-07 Fone/Fax (0xx47) 3652-2033

Rua Alois Tyszka, 250 - Centro

CEP- 89.340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

ANEXO6– DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2012 NO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUN. SANTO ANTÔNIO

CNPJ 84.264.217/0001-07 Fone/Fax (0xx47) 3652-2033

Rua Alois Tyszka, 250 - Centro

CEP- 89.340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

ANEXO 07 – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2012 NO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUN. SANTO ANTÔNIO

CNPJ 84.264.217/0001-07 Fone/Fax (0xx47) 3652-2033

Rua Alois Tyszka, 250 - Centro

CEP- 89.340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

ANEXO 08 – DECLARAÇÃO DE ENQUANDRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2012 NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa) , CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006.

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUN. SANTO ANTÔNIO

CNPJ 84.264.217/0001-07 Fone/Fax (0xx47) 3652-2033

Rua Alois Tyszka, 250 - Centro

CEP- 89.340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

ANEXO 09 - DADOS CADASTRAIS PARA ASSINATURA DE CONTRATO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Representante da empresa:

Nome: representante da empresa que vai assinar o contrato (proprietário)

RG:

CPF:

Endereço residencial do representante (proprietário)

Rua:

CEP:

Cidade:

Estado:

Razão social:

CNPJ:

Inscrição estadual:

Rua:

CEP:

Estado:



FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUN. SANTO ANTÔNIO

CNPJ 84.264.217/0001-07 Fone/Fax (0xx47) 3652-2033

Rua Alois Tyszka, 250 - Centro

CEP- 89.340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

ANEXO 10 – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS _____/2012 PROCESSO Nº 04/2012

Aos ... dias do mês de ... de 2012, na sede do Setor de Compras e Licitações da Fundação Hospitalar Municipal Santo Antonio, situada na Rua Alois Tyszka, 250 em Itaiópolis (SC) representada neste ato pela Administradora Hospitalar, Sra. Celia Terezinha Weinert; e do outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº., sediada à Rua ..., ..., na cidade de ..., Estado de ..., representada neste ato pelo, Senhor ... , portador do CPF nº, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, acordam firmar o presente contrato, obedecidas as condições contidas no Processo Licitatório nº 04/2012, bem como, a proposta de preços da Contratada, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições que aceitam, ratifiquem e outorgam na forma abaixo estabelecida:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1. Fornecimento de medicamentos, nas quantidades e de acordo com as especificações técnicas previstas no Anexos I do edital, em até 12 (doze) meses, de acordo com as requisições expedidas pelo Setor de Compras da Fundação Hospitalar Municipal Santo Antonio da Prefeitura Municipal de Itaiópolis.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMBALAGEM

2.1. Os produtos deverão ser entregues no endereço constante do pedido, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ROTULAGEM

3.1. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- a) Identificação do produto, inclusive a marca;
- b) Nome e endereço do fabricante;
- c) Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e nº do lote;
- d) Peso líquido;
- e) Condições de armazenamento, inclusive empilhamento máximo para armazenamento e para transporte;

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS MEDICAMENTOS

4.1. Os medicamentos, que serão recebido pelo responsável indicado na Ordem de fornecimento e na Nota de Empenho. Deverão, obrigatoriamente, no ato de entrega, estar acompanhado **de Declaração de Responsabilidade** (Anexo 12), no qual, o fornecedor assume inteira responsabilidade, pela qualidade e conformidade dos produtos entregues, das condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.

4.2. Caberá ao responsável da unidade requisitante, no ato de recebimento, certificar-se de que cada produto esteja em conformidade com o competente Termo de Responsabilidade, na forma e condições estabelecidas no item anterior, sob pena de responsabilidade funcional.

4.3. A verificação das embalagens primária e secundária do(s) produto(s) recebido(s) é da competência indelegável do responsável indicado na Ordem de Fornecimento e Empenho, que deverá, a cada recebimento, certificar se atende às exigências constantes do Anexo I do presente edital.



FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUN. SANTO ANTÔNIO

CNPJ 84.264.217/0001-07 Fone/Fax (0xx47) 3652-2033

Rua Alois Tyszka, 250 - Centro

CEP- 89.340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

4.4. É, também, da inteira responsabilidade da unidade requisitante o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa. Obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº 04/2012, especificadas, detalhadamente, na Ata de julgamento de preços. Atualizado por Despacho homologatório da Sra Administradora Hospitalar, datado de ___/___/___, constantes dos autos.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 04/2012, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 04/2012, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pela Fundação Hospitalar Municipal Santo Antonio da Prefeitura Municipal de Itaiópolis, ou através da conta corrente da empresa, no Banco a ser informado no ato da assinatura desta ata, e que será devidamente registrado na cláusula própria de cada contrato firmado, para entrega do objeto a que se destine, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data da juntada da Nota Fiscal e encaminhamento juntamente com o Empenho, que não poderá ultrapassar o **prazo de 10 (dez) dias corridos**, contados da data da efetiva entrega do produto.

6.2. Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Fundação Hospitalar Municipal Santo Antonio, ou da autoridade competente que couber, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

7.1. O Setor de Compras e Licitações da Fundação Hospitalar Municipal Santo Antonio, poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese prevista na alínea “d” do inciso II do art 65 da Lei nº 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução, por solicitação motivada da interessada a Fundação Hospitalar Municipal Santo Antonio, conforme previsto no Decreto 516/2008 de 07 de julho de 2008 Art. 13º.

7.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

8.1. O objeto deste pregão será fornecido de acordo com os pedidos formalizados através da solicitação ou requisição de compra, segundo a necessidade, rigorosamente, **no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos e**



FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUN. SANTO ANTÔNIO

CNPJ 84.264.217/0001-07 Fone/Fax (0xx47) 3652-2033

Rua Alois Tyszka, 250 - Centro

CEP- 89.340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

entregues neste endereço: **Fundação Hospitalar Municipal Santo Antonio, Rua Alois Tyszka, nº 250, centro, CEP 89340-000, Itaiópolis-SC**, independente da quantidade solicitada.

8.2. Somente o Setor de Compras da Fundação Hospitalar Municipal Santo Antonio, está autorizado a promover a Ordem de Fornecimento juntamente com a cópia do empenho ao fornecedor, com os pedidos de entregas de mercadorias. As entregas realizadas sem a prévia convocação e Ordem de fornecimento emitidas pelo Setor de Compras serão consideradas irregulares, acarretando abertura de procedimento para aplicação de penas, funcional ao ordenador da entrega e contratual nos termos do edital ao fornecedor.

8.3 - Na entrega do produto o mesmo deverá estar separado por itens, ou por data de validade, discriminados na nota fiscal.

8.4 - Prazo de entrega:

8.4.1 - O fornecedor deverá firmar as contratações decorrentes do Registro de Preços no **prazo máximo de 10 (dez) dias corridos** a contar da convocação com a Ordem de Fornecimento expedida pelo requisitante, com a respectiva entrega dos produtos.

8.4.2 - Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subsequente.

8.4.3 - O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA - CONTROLE DE QUALIDADE

9.1 - A avaliação da qualidade do produto ora licitado com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que o responsável designado pela unidade requisitante julgarem necessária, poderão exigir a testagem ou comprovação técnica pelo fornecedor de qualidade dos produtos.

9.2 - Os procedimentos para avaliação do controle de qualidade do(s) produto(s) que fizerem necessários serão efetuadas por laboratório de controle de qualidade devidamente capacitados que emitirão o respectivo laudo técnico de controle de qualidade do(s) produto(s) ou o não cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata de Registro de Preços. Poderá também o fornecedor promover a comprovação por qualquer outro meio lícito capaz de comprovar a qualidade dos produtos, conforme exigência contida no edital.

9.3 - Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que a Fundação Hospitalar Municipal Santo Antonio de Itaiópolis aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.4 - Em caso de troca do produto, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor, conforme Guia de Recolhimento.

9.5 - A avaliação da qualidade do produto efetuada pela Administração, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.



FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUN. SANTO ANTÔNIO

CNPJ 84.264.217/0001-07 Fone/Fax (0xx47) 3652-2033

Rua Alois Tyszka, 250 - Centro

CEP- 89.340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre a Prefeitura Municipal de Itaiópolis – Fundação Hospitalar Municipal Santo Antonio e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação do extrato da presente ata no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. A proponente estará sujeita a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, sem prejuízo da faculdade de rescisão e eventuais perdas e danos, apurados na forma da legislação em vigor, quando:

- a) Houver desistência do fornecimento do medicamento/produto após a adjudicação da licitação;
- b) Não for entregue o medicamento/produto no prazo estabelecido neste Edital;
- c) Ocorrer o descumprimento de quaisquer disposições editalícias ou contratuais.

11.2. A inadimplência sujeitará o fornecedor a uma das seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto no Art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- d) Expedição de declaração de inidoneidade com a conseqüente exclusão do quadro de fornecedores e cancelamento de seu registro cadastral.

11.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO

12.1. O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de Itaiópolis nos termos das disposições fixadas no Decreto Municipal nº 516/2008 de 07 de julho de 2008, art. 14.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

13.1.1. Pelo Município de Itaiópolis, em despacho fundamentado da Administradora Hospitalar.

13.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

13.1.3. Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

13.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa por inadimplemento de uma das cláusulas decorrentes da presente Ata de Registro de Preço.

13.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

13.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

13.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pelo Município de Itaiópolis.



FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUN. SANTO ANTÔNIO

CNPJ 84.264.217/0001-07 Fone/Fax (0xx47) 3652-2033

Rua Alois Tyszka, 250 - Centro

CEP- 89.340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

13.1.8. No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado

13.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços.

13.3. A comunicação do cancelamento do(s) preços registrado(s), nos casos previstos no item 13.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO TERMO CONTRATUAL

14.1. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, ou retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério do Município de Itaiópolis, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subsequente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.

14.2. O edital do Pregão Eletrônico nº 04/2012, bem como cópia da ata da sessão pública do Pregão, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

14.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação pelo Decreto nº 516/2008 de 07 de julho de 2008, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

15.2. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.3. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.4. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.5. As partes elegem o foro da Comarca de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

Itaiópolis, ... de de 2012.

FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL SANTO ANTONIO
CELIA TEREZINHA WEINERT
Administradora Hospitalar
CONTRATANTE

EMPRESA
REPRESENTANTE
FUNÇÃO
CONTRATADA



FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUN. SANTO ANTÔNIO

CNPJ 84.264.217/0001-07 Fone/Fax (0xx47) 3652-2033

Rua Alois Tyszka, 250 - Centro

CEP- 89.340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

ANEXO 11

MINUTA DO CONTRATO

A **Fundação Hospitalar Municipal Santo Antonio**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 84.264.217/0001-07, com endereço na Rua Alóis Tyszka, 250, - Centro, Itaiópolis, Santa Catarina, representada pela Administradora Hospitalar, Senhora Celia Terezinha Weinert, portadora do CPF nº 541.424.159-72, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado como **CONTRATADA** a empresa pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º -----com endereço-----, neste ato representada pelo seu representante legal . -----, portador do RG n.º ----- e CPF n.º-----, celebram entre si o presente contrato, decorrente do processo de licitação Pregão Eletrônico nº 04/2012, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e cláusulas estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto aquisição de medicamentos para uso na Fundação Hospitalar Municipal Santo Antonio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1. Os medicamentos deverão ser entregues **parceladamente**, de acordo com as necessidades da Fundação Hospitalar Municipal Santo Antonio do Município de Itaiópolis rigorosamente em até **10 (dez) dias**, após a emissão da autorização para fornecimento e da respectiva nota de empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. Pelo fornecimento do OBJETO CONTRATADO, a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, até o valor de **R\$** (.....).

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, conforme entrega do objeto, com o valor correspondente às quantidades fornecidas de acordo com empenho previamente emitido, com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica com anuência da pessoa responsável pelo recebimento dos produtos.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECURSO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

5.1. As aquisições efetuadas por ocasião da Ata de Registro de Preços a ser celebrada com os vencedores desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação Orçamentária:

? 3.3.90.00.00.00.00.00. (10) Manutenção da Fundação Hospitalar Municipal Santo Antonio

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) certificar quando da entrega dos medicamentos de que os mesmos atendem às especificações e marca apresentadas na proposta de preço;
- b) o **CONTRATANTE** reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto da presente Ata de Registro de Preços, caso verifique que os mesmos não estejam em conformidade com o estabelecido neste instrumento, sem que caiba qualquer indenização ou ressarcimento a **CONTRATADA**;
- c) dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- d) efetuar o pagamento ajustado.



FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUN. SANTO ANTÔNIO

CNPJ 84.264.217/0001-07 Fone/Fax (0xx47) 3652-2033

Rua Alois Tyszka, 250 - Centro

CEP- 89.340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Efetivar a entrega dos medicamentos, parceladamente, de acordo com as necessidades da Fundação Hospitalar Municipal Santo Antonio de Itaiópolis/SC, rigorosamente em até **10 (dez) dias**, corridos, após a emissão de autorização para fornecimento e da respectiva nota de empenho;
- b) Fornecer os medicamentos nas mesmas especificações e marca, de acordo com a apresentada na proposta de preço;
- c) Ao entregar os medicamentos os mesmos deverão estar com o prazo de validade (data constante na embalagem), de no mínimo 18 (dezoito) meses e constar a data de fabricação e o prazo de validade;
- d) No caso de devolução de produtos defeituosos dentro do período da garantia, o frete correrá por conta do fornecedor.
- e) responsabilizar pelo pagamento de emolumentos prescritos em lei e observação de todas as posturas referentes ao fornecimento, bem como, as despesas decorrentes de leis trabalhistas, previdenciárias e fundiárias decorrentes da execução do presente contrato;
- f) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentação que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. A proponente estará sujeita a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, sem prejuízo da faculdade de rescisão e eventuais perdas e danos, apurados na forma da legislação em vigor, quando:

- a) Houver desistência do fornecimento do medicamento após a adjudicação da licitação;
- b) Não for entregue o medicamento no prazo estabelecido neste Edital;
- c) Ocorrer o descumprimento de quaisquer disposições editalícias ou contratuais.

7.2. A inadimplência sujeitará o fornecedor a uma das seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto no Art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- d) Expedição de declaração de inidoneidade com a conseqüente exclusão do quadro de fornecedores e cancelamento de seu registro cadastral.

7.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses** contados da data de sua assinatura; O prazo de execução contratual poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas em lei quando houver necessidade e interesse da Fundação Hospitalar Municipal Santo Antonio, desde que preenchidos os requisitos legais.



FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUN. SANTO ANTÔNIO

CNPJ 84.264.217/0001-07 Fone/Fax (0xx47) 3652-2033

Rua Alois Tyszka, 250 - Centro

CEP- 89.340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O Contratante poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses prevista no art. 78, inciso I a XII, da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à contratada qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstraram cabíveis em processo administrativo regular.

CLÁUSULA DÉCIMA - CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

A Contratada não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, ou subcontratar os serviços, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a Contratante e a Contratada será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Itaipópolis/SC, para dirimir eventuais dúvidas que possam surgir do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL SANTO ANTONIO
CELIA TEREZINHA WEINERT
Administradora Hospitalar
CONTRATANTE

EMPRESA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: NOME/RG _____

NOME/RG _____



FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUN. SANTO ANTÔNIO

CNPJ 84.264.217/0001-07 Fone/Fax (0xx47) 3652-2033

Rua Alois Tyszka, 250 - Centro

CEP- 89.340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

ANEXO 12 - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços ____ da Prefeitura Municipal de Itaiópolis, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer as mercadorias de qualidade, sob as penas da Lei.

Itaiópolis, dede 2012.

REPRESENTANTE LEGAL DO PROPONENTE